



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ / SC

Termo de Avenças ao Contrato de Fomento n. 001/2018

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wilamir Domingos Cavassini, denominado para este instrumento particular, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Levy Linhares da Silva, n. 584, Bairro Santa Luzia, Abelardo Luz / SC, inscrita sob o CNPJ n. 28.238.944/0001-10, representado pelo Sr. Elias Gonçalo de Oliveira Souza, que, para fins deste termo, será doravante denominada simplesmente de OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem na data de 04 de maio de 2018, estabelecer o seguinte:

1 – Que na presente data estiveram presentes no paço municipal as partes para assinatura do Termo de Fomento nº 001/2018, que tem por finalidade a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividade de atendimento médico hospitalar, além de serviços de urgência e emergência hospitalares, atendimentos as gestantes e recém nascidos, com funcionamento integral ininterrupto e sobreaviso médico.

2 – Que a Associação Rogacionista Evangélica de Assistência à Saúde, de forma clara expôs a situação atual do hospital, e que nesse momento, embora tenha apresentado o Plano de Trabalho, além de firmar o Termo de Fomento, não contaria com profissionais hábeis para executar o trabalho de urgência e emergência da unidade Materno Infantil.

3 – Que a Associação Rogacionista Evangélica de Assistência à Saúde, informa que somente poderá assumir tal compromisso de prestar os serviços relacionados ao atendimento da unidade Materno Infantil a partir do dia 14 de maio de 2018, sendo que nesse período, não poderá comprometer-se com sua execução.

4 – Que fora aceita a justificativa pela municipalidade, dado ao fato que não foram localizados profissionais para o trabalho, tanto que o Município enfrente igual dificuldade, bem como pela necessidade de que sejam realizados os atendimentos de plantão 24h (urgência e emergência), dado que o município nesse momento estaria descoberto desses serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

5 – Que em razão da indisponibilidade parcial dos serviços, as partes, de comum acordo, resolvem em manter o Termo de Fomento, contudo, deverão ser deduzidos os valores à título de custos da unidade Materno Infantil, de forma proporcional ao tempo que não executados tais serviços, levando-se em consideração o custo apresentado no Plano de Trabalho que soma o importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

6 – Que ainda, ficou ajustado, que a municipalidade irá reavaliar o Plano de Trabalho, com provável indicação de alteração, para complementação dos trabalhos da unidade Materno Infantil, mas doravante com serviços ambulatoriais de pediatria e gineco-obstetrícia, qual análise será realizada após encerramento de procedimento licitatório que encontra-se aberto para contratação de profissionais dessas áreas específicas.

7 – Permanecem inalterados as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 01/2018.

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Ajustes ao Contrato de Fomento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Abelardo Luz, SC, 04 de maio de 2018.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI
Prefeito Municipal

ELIAS GONÇALO DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da OSC/ROGAE

SANDRA MARA SOUZA
Gestora do Termo de Fomento

Testemunha

Testemunha